



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.137, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991.

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr\$ ..... 12.000,00 no mês de agosto de 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de agosto de 1.991, Projeto de Lei nº 109/91, de autoria da MESA DA CÂMARA e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da ativa e inativa da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a ser pago no mês de agosto de 1.991.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE SETEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI  
Assessor Jurídico

Miguel Joaquim de Castro Kohl  
MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL  
Diretor do Depto. de Finanças